

## **RETIFICAÇÃO**

No D.O.E. de 25 de março de 2009

### **ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2009, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"**

No TC-000242/126/08

#### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU**

TC-000242/126/08 - Expedientes TC-2153/005/08; TC-2323/005/08; TC-2070/005/08 e TC-2152/26/08.

**Agravante:** Câmara Municipal de Flora Rica – Presidente à época – Edivaldo Alves Brito.

**Agravados:** Acórdão publicado no D.O.E. de 07 de outubro de 2008, que não recebeu o recurso de Agravo porque intempestivo e despacho publicado no D.O.E. de 17 de setembro de 2008, que aplicou multa ao responsável, no valor equivalente a 100 UFESP's, por descumprimento das instruções 02/2007 – Sistema AUDESP.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara, em preliminar, não conheceu dos expedientes relativos ao acórdão publicado no D. O. E. de 07/10/08, porque nesta situação o recorrente já exerceu seu direito recursal, e, ainda em preliminar, recebeu o recurso apresentado para reconsiderar o contido no despacho publicado no D. O. E. de 17/9/08 como Agravo e os conheceu, porque atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Quanto ao mérito, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou provimento ao agravo, mantendo-se integralmente os termos do r. Despacho recorrido, conforme publicado no D. O. E. de 17/9/2008.

Publicado no DOE 04-04-2008 fl.35-36